

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 14 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2277



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria de Administração</b>                                                | 4  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                                              | 4  |
| Portarias                                                                         | 4  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>                                     | 5  |
| Convocação                                                                        | 5  |
| <b>Secretaria de Contratações Públicas</b>                                        | 8  |
| <b>Departamento de Compras</b>                                                    | 8  |
| Dispensas                                                                         | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                                     | 10 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                                               | 10 |
| Atas de registro de preço                                                         | 11 |
| Convocação                                                                        | 16 |
| Homologação / Adjudicação                                                         | 16 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                                        | 17 |
| <b>Departamento de Compras</b>                                                    | 17 |
| Dispensas                                                                         | 17 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b>                      | 18 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                                       | 18 |
| Notificações                                                                      | 18 |
| <b>Departamento de Compras</b>                                                    | 22 |
| Dispensas                                                                         | 22 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                                     | 22 |
| Comunicados                                                                       | 22 |
| Dispensas                                                                         | 23 |
| Homologação / Adjudicação                                                         | 23 |
| Prazo Recursal                                                                    | 24 |
| <b>Câmara Municipal</b>                                                           | 25 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                                     | 25 |
| Convites                                                                          | 25 |
| <b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> | 38 |
| <b>Atos Oficiais</b>                                                              | 38 |
| Portarias                                                                         | 38 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                                     | 38 |
| Convocação                                                                        | 38 |
| Resultados                                                                        | 39 |

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| <b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> ..... | 40 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....        | 40 |
| Resultados .....                                           | 40 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.576, DE 13 DE MARÇO DE 2.023.**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA SAÚDE,  
ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao pedido solicitado através do ofício nº 094/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 4773, de 08 de março de 2023, NOMEIA, a partir do dia 09 de março de 2.023, o(a) senhor(a) ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA, RG nº 22.600.460-0, para ocupar o cargo, em comissão, de "Diretor do Departamento Técnico da Saúde", junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 015/2023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO**  
**DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

16º - JULIANA CAROLINE DE SENNA E SILVA

21º - VANUSIA PEREIRA DE OLIVEIRA

**CARGO: PSICÓLOGO**

16º - POLLIANNA ROSA SILVA E PINHO DE PAIVA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2021 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 16 a 17 de Março de 2023, no horário das 09:00 às 11:00h ou das 13:00h às 16:00horas.**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

30º - MELINA SILVESTRE MENEGHIN

31º - THIAGO APARECIDO ARANHA SANTOS

**CARGO: PSICÓLOGO**

22º - MAYRON DIEGO DAREZZO

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1** - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

**2** - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

**3** - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

**4.3** - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**4.4** - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

**5** - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

**6** - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no “[portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br)” e “**consulta qualificação cadastral**”, caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

· O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para tratar da sua convocação, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

· O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 14 de Março de 2023.

**Rita de Cássia Barbieri Alvarez**

**Diretora do Departamento Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 016/2023 DE CONVOCAÇÃO  
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, nos termos do Capítulo nº. 12 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2022, os (a) candidatos(a) abaixo identificados(a):

**Cargo: Motorista de Veículos Pesados**

7º - Guilherme Rocha

8º - Adilson José Rodrigues

9º - Sinval Antonio Geraldo

10º - Carlos Roberto Lazarini

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 16 a 17 de Março de 2023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00horas.**

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”.

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo; [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

**4 - ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

**4.1** - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

**4.2** - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

**4.3** - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

**4.4** - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

**5** - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

**6** - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

**7** - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

**8** - Trazer consulta efetuado no site do e - social no “[portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br)” e “consulta qualificação cadastral”, caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:**

· O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para tratar da sua convocação, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

· O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva SP, 14 de Março de 2023.

**Rita de Cássia Barbieri Alvarez**

**Diretora do Departamento Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01913/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GILMAR APARECIDO PORCEBAN 07105699809 CNPJ: 48.529.871/0001-23.

Visando à Material de escritório com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02119/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 330,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: F R FERRAMENTAS CATANDUVA LTDA CNPJ: 47.696.189/0001-62.

Visando à MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM DE 1/2, SILICONADA ROLO COM 100 METROS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONCORRÊNCIA N.º 16/2021****CONTRATO N.º 40/2022****ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.563.739/0001-50, com sede à Rua Augusta, nº 101, 10º andar, sala 1017, Consolação, CEP 01.305-000, São Paulo/SP, com endereço eletrônico [menseditora@yahoo.com](mailto:menseditora@yahoo.com) e [cristiane@universitariobrasil.com.br](mailto:cristiane@universitariobrasil.com.br), telefone (11) 2884-2900, representada por **CRISTIANE MICHELLE FERRAZ DE FREITAS MANGEA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 27.676.188-1 e inscrita no CPF sob nº 262.709.258-86, residente e domiciliada à Estrada de Itaberaba, nº 2400, Jd. Novo Português, CEP 0760-550, na cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, originado da **CONCORRÊNCIA N.º 16/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COMPOSTO DE : LIVROS DIDÁTICOS PARA DOCENTES E DISCENTES; PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM; FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DISCENTE**, Resolvem aditar

1.

1.1.

o prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de abril de 2023 à 18 de abril de 2024, e bem como reajustar o valor em 5,79% referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022 de acordo com a tabela do IPCA/IBGE, passando o valor total de R\$ 4.014.989,90 **para R\$ 4.247.422,60 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

U.E 02.07.01; F.P. 12.361.0007.2.024.0000; C.E. 3.3.90.30.60; FR 05, Código de Aplicação 282.000, Ficha 178;

U.E 02.07.01; F.P. 12.361.0007.2.024.0000; C.E. 3.3.90.39.99; FR 05, Código de Aplicação 282.000, Ficha 182;

Do orçamento vigente, justificando o ofício nº 46/2023 encontrado na fls 02, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/02/2444**.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/684****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023****ATA DE REGISTRO 38/2023**

**Registro de Preços de 200 (duzentos) colchões “d33”, para atender aos atletas que representam a Prefeitura Municipal de Catanduva através da Secretaria de Esportes, em eventos esportivos oficiais nas diversas modalidades oferecidas por esta municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.415.013/0001-89, sediada à Rua José Maria Miranda, nº 892, Centro, CEP 13170-234, na cidade de Sumaré/SP, com endereço eletrônico [licitacao@relaflex.com.br](mailto:licitacao@relaflex.com.br), e telefone (19) 3845-7420/(19) 3809-3872, neste ato representado por **NOUHAD BADAONI SLEIMAN**, brasileira, empresária, viúva, portadora do RG nº 15.233.794-5 SSP/SP e do CPF sob nº 155.002.518-05, residente à Rua Marcelo Pedroni, nº 825, Parque Francesquini, CEP 13170-320, na cidade de Sumaré/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de 200(duzentos) colchões “d33”, para atender aos atletas que representam a Prefeitura Municipal de Catanduva através da Secretaria de Esportes, em eventos esportivos oficiais nas diversas modalidades oferecidas por esta municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo ser executado de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 48756-2 Agência 6977-9, Banco do Brasil, **após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente**, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>, junto ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

\_\_\_\_\_  
**NOUHAD BADAONI SLEIMAN**  
**MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000045/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| 21428 - MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP |             |                                           |         |            |                |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                | Código      | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                   | 006.001.049 | COLCHAO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DENSIDADEUN |         | 200        | 265,00         | 53.000,00   |
| Valor Total Geral:                                  |             |                                           |         |            |                | 53.000,00   |
| Valor Total da Licitação:                           |             |                                           |         |            |                | 53.000,00   |

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023** - Objeto: **Registro de Preços de persiana sob medida, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 02 - EMPRESA: ROMA COMERCIO DE CORTINAS LTDA EPP** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 17.540,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 03 - EMPRESA: JF DECORAÇÕES EM GERAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.906,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 07 - EMPRESA: JF DECORAÇÕES EM GERAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.598,40**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) e [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com);

**· Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 14/03/2023 ATÉ O DIA 16/03/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2022** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, mediante disponibilização de Mão de Obra, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade do município, para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Catanduva-SP, compreendendo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

| <b>EMPRESA VENCEDORA</b>                     | <b>VALOR</b>            |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI</b> | <b>R\$ 3.749.911,20</b> |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02374/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1540, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ nº 00.801.707/0001-05

Visando à GRAVAÇÃO DE CARIMBOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADES DE SAÚDE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521

24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE

24511 - RUA CESAR MARINO, 212

24536 - RUA CESAR MARINO, 270

24555 - RUA CESAR MARINO, 305

24531 - RUA CESAR MARINO, 335

24549 - RUA CESAR MARINO, 405

589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686

24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799

24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138

24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225

3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640

591247 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2186

24403 - RUA TIETE, 30

24410 - RUA TIETE, 150FRENTE

24406 - RUA TIETE, 160

24399 - RUA TIETE, 480

24439 - RUA TIETE, 682

9053691 - RUA TIETE, 718

24588 - RUA TIETE, 735CASA 3

9041378 - RUA TIETE, 942

30839 - AV CANANEIA, 60

26454 - AV CANANEIA, 391

26271 - AV CANANEIA, 630

69899 - AV CANANEIA, 844PARTE B

26323 - AV CANANEIA, 946

69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B

26431 - RUA JACAREI, 119

26426 - RUA JACAREI, 210

26405 - RUA JACAREI, 465

26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2

26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1

9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV

9053998 - RUA JACAREI, 1073

26565 - RUA OURINHOS, 120

26151 - RUA SALTO, 99

587441 - RUA SALTO, 249

26856 - RUA SALTO, 350

9052752 - RUA CAFELANDIA, 257DERIV/ CASA

24897 - RUA CAFELANDIA, 55

24887 - RUA CAFELANDIA, 173

24896 - RUA CAFELANDIA, 360

9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv

24987 - RUA CAFELANDIA, 586

587143 - RUA CAFELANDIA, 703

49863 - RUA CAFELANDIA, 721

9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545

24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS

9046651 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 2

24210 - RUA CESAR MARINO, 280

24526 - RUA CESAR MARINO, 325

24534 - RUA CESAR MARINO, 344

32658 - RUA CESAR MARINO, 415

24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV

24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B

24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220

587799 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1307P-1 ant 1297

24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2

9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190

24411 - RUA TIETE, 117

24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS

24483 - RUA TIETE, 184

24436 - RUA TIETE, 622

24454 - RUA TIETE, 711

24595 - RUA TIETE, 735CASA 2

24429 - RUA TIETE, 784

9061279 - RUA JACAREI, 95

26469 - AV CANANEIA, 381

591327 - AV CANANEIA, 541

587883 - AV CANANEIA, 797

26624 - AV CANANEIA, 899

59559 - AV CANANEIA, 979

9042373 - RUA JACAREI, 98

9042363 - RUA JACAREI, 125

26418 - RUA JACAREI, 261

26385 - RUA JACAREI, 491

26380 - RUA JACAREI, 649

26420 - RUA JACAREI, 715

9043848 - RUA JACAREI, 1050

588813 - RUA OURINHOS, 72

26574 - RUA OURINHOS, 130

26448 - RUA SALTO, 243

26331 - RUA SALTO, 283

26349 - RUA SALTO, 673

9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO

24953 - RUA CAFELANDIA, 90

24894 - RUA CAFELANDIA, 340

49880 - RUA CAFELANDIA, 400FUNDOS

24971 - RUA CAFELANDIA, 511

24986 - RUA CAFELANDIA, 626

24972 - RUA CAFELANDIA, 716

49867 - RUA CAFELANDIA, 729



|                                                |                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 49865 - RUA CAFELANDIA, 745                    | 24964 - RUA CAFELANDIA, 936FUNDOS        |
| 49911 - RUA CAFELANDIA, 936                    | 24920 - RUA CAFELANDIA, 943ANT 945 FDS   |
| 24924 - RUA CAFELANDIA, 946                    | 24910 - RUA CAFELANDIA, 967              |
| 24957 - RUA CAFELANDIA, 1041                   | 24923 - RUA CAFELANDIA, 1094             |
| 24907 - RUA CAFELANDIA, 1104                   | 589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2      |
| 24973 - RUA CAFELANDIA, 1194                   | 9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv      |
| 24930 - RUA CAFELANDIA, 1195                   | 24961 - RUA CAFELANDIA, 1207             |
| 24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS             | 24983 - RUA CAFELANDIA, 1226             |
| 9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310         | 9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378           |
| 9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385                 | 24982 - RUA CAFELANDIA, 1412             |
| 49905 - RUA CAFELANDIA, 1550                   | 49890 - RUA CAFELANDIA, 1555             |
| 49925 - RUA CAFELANDIA, 1575                   | 591133 - RUA CAFELANDIA, 1610            |
| 26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581        | 26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590  |
| 26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783        | 26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794  |
| 26093 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864        | 26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869  |
| 26128 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 922        | 26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284 |
| 25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304       | 26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326 |
| 9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470     | 26091 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1516 |
| 26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1 | 26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526 |
| 9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV               | 9060713 - RUA PIRAJUI, 1380              |
| 587289 - RUA DUARTINA, 304PARTE P              | 25984 - RUA DUARTINA, 347                |
| 25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei        | 25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2        |
| 24994 - RUA PIRAJUI, 122                       | 25002 - RUA PIRAJUI, 197                 |
| 9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1              | 25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS           |
| 25010 - RUA PIRAJUI, 283                       | 25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS           |
| 25017 - RUA PIRAJUI, 384                       | 25019 - RUA PIRAJUI, 394                 |
| 25099 - RUA PIRAJUI, 407                       | 25058 - RUA PIRAJUI, 511                 |
| 25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2                 | 25342 - RUA PIRAJUI, 577                 |
| 25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE                 | 9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM      |
| 25029 - RUA PIRAJUI, 740                       | 25064 - RUA PIRAJUI, 755                 |
| 25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO               | 25034 - RUA PIRAJUI, 765                 |
| 25161 - RUA PIRAJUI, 785                       | 25072 - RUA PIRAJUI, 786                 |
| 25175 - RUA PIRAJUI, 838                       | 25083 - RUA PIRAJUI, 848                 |
| 25070 - RUA PIRAJUI, 858                       | 25065 - RUA PIRAJUI, 909                 |
| 25114 - RUA PIRAJUI, 910                       | 9042635 - RUA PIRAJUI, 911               |
| 9043422 - RUA PIRAJUI, 921                     | 25050 - RUA PIRAJUI, 928                 |
| 25078 - RUA PIRAJUI, 941                       | 25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV            |
| 25104 - RUA PIRAJUI, 948                       | 25159 - RUA PIRAJUI, 1156                |
| 25137 - RUA PIRAJUI, 1172                      | 25047 - RUA PIRAJUI, 1190                |
| 25086 - RUA PIRAJUI, 1220                      | 587547 - RUA PIRAJUI, 1322               |
| 25183 - RUA PIRAJUI, 1420                      | 25188 - RUA PIRAJUI, 1437FRENTE          |
| 25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2                | 25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS          |
| 25046 - RUA PIRAJUI, 1503                      | 25110 - RUA PIRAJUI, 1506                |
| 25121 - RUA PIRAJUI, 1622                      | 9058539 - RUA SEVERINIA, 69              |
| 9060072 - RUA ALCANTARAS, 317                  | 9060135 - RUA ALCANTARAS, 368            |
| 32643 - RUA BARRINHA, 80                       | 24224 - RUA BARRINHA, 142                |
| 32464 - RUA BARRINHA, 178                      | 9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2       |
| 587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS               | 59576 - RUA BARRINHA, 531                |
| 32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS                | 32389 - RUA ALTAMIRA, 34                 |
| 9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS               | 32423 - RUA ALTAMIRA, 83                 |
| 59558 - RUA ALTAMIRA, 118                      | 587319 - RUA ALTAMIRA, 158               |
| 32438 - RUA ALTAMIRA, 177                      | 32346 - RUA ALTAMIRA, 248                |
| 32401 - RUA ALTAMIRA, 258                      | 32351 - RUA ALTAMIRA, 310                |
| 32410 - RUA ALTAMIRA, 322                      | 26358 - RUA OURINHOS, 878                |



|                                       |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 9040950 - RUA OURINHOS, 900           | 32449 - RUA OURINHOS, 930             |
| 59579 - RUA OURINHOS, 934             | 9052033 - RUA OURINHOS, 988           |
| 25932 - RUA OURINHOS, 1064            | 59569 - RUA OURINHOS, 1092CASA 1      |
| 26256 - RUA OURINHOS, 1092            | 59563 - RUA ALCANTARAS, 137           |
| 32375 - RUA ALCANTARAS, 167           | 59548 - RUA ALCANTARAS, 178           |
| 58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A    | 32387 - RUA SALTO, 822                |
| 26295 - RUA SALTO, 895                | 26005 - RUA SALTO, 970                |
| 26334 - RUA SALTO, 978                | 26619 - RUA SALTO, 980                |
| 26339 - RUA SALTO, 1105               | 32369 - RUA ARACOIABA, 54             |
| 32409 - RUA SEVERINIA, 63             | 32425 - RUA SEVERINIA, 118ANTIGO 110  |
| 589104 - RUA SEVERINIA, 168           | 32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573     |
| 587641 - RUA SEVERINIA, 232           | 9044397 - RUA SEVERINIA, 254          |
| 9044398 - RUA SEVERINIA, 264          | 24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO        |
| 24189 - RUA ALTAIR, 137               | 24220 - RUA ALTAIR, 174               |
| 24187 - RUA ALTAIR, 188               | 24158 - RUA ALTAIR, 195               |
| 24160 - RUA ALTAIR, 215               | 9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS       |
| 24164 - RUA ALTAIR, 260               | 24165 - RUA ALTAIR, 270               |
| 24236 - RUA ALTAIR, 285FUNDOS         | 24194 - RUA ALTAIR, 345               |
| 24195 - RUA ALTAIR, 355               | 24184 - RUA ALTAIR, 427               |
| 24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE         | 24211 - RUA ALTAIR, 755               |
| 26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS      | 26173 - RUA ANDRADINA, 345            |
| 26144 - RUA ANDRADINA, 424            | 26145 - RUA ANDRADINA, 430            |
| 25926 - RUA ANDRADINA, 448            | 26187 - RUA ANDRADINA, 506            |
| 25950 - RUA OURINHOS, 281             | 26052 - RUA OURINHOS, 360             |
| 30832 - RUA OURINHOS, 369FUNDOS       | 26152 - RUA OURINHOS, 370             |
| 25180 - RUA OURINHOS, 450             | 26223 - RUA OURINHOS, 476             |
| 26641 - RUA OURINHOS, 490             | 26046 - RUA OURINHOS, 531             |
| 26557 - RUA OURINHOS, 609             | 26299 - RUA OURINHOS, 634             |
| 25988 - RUA OURINHOS, 718             | 26215 - RUA OURINHOS, 723             |
| 9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO= | 30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02      |
| 9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03    | 26013 - RUA SAO MANOEL, 192           |
| 31586 - RUA SAO MANOEL, 262           | 31602 - RUA SAO MANOEL, 282           |
| 31588 - RUA SAO MANOEL, 293           | 31595 - RUA SAO MANOEL, 309           |
| 31585 - RUA SAO MANOEL, 364           | 31591 - RUA SAO MANOEL, 375           |
| 31587 - RUA SAO MANOEL, 445           | 9055659 - RUA TAUBATE, 535CASA/FUNDOS |
| 24762 - AV NOVAIS, 32                 | 9041625 - AV NOVAIS, 143deriv - fds   |
| 24779 - AV NOVAIS, 280                | 24793 - AV NOVAIS, 412                |
| 24828 - AV NOVAIS, 514                | 24846 - AV NOVAIS, 633                |
| 24869 - AV NOVAIS, 643                | 49800 - AV NOVAIS, 859                |
| 49801 - AV NOVAIS, 948                | 24840 - AV NOVAIS, 958                |
| 24821 - AV NOVAIS, 1039               | 24618 - AV NOVAIS, 1151               |
| 26834 - AV NOVAIS, 1379               | 9045605 - AV NOVAIS, 1660DERIV        |
| 25196 - AV NOVAIS, 1675               | 24627 - RUA TAUBATE, 16               |
| 30847 - RUA TAUBATE, 25               | 24704 - RUA TAUBATE, 33               |
| 24707 - RUA TAUBATE, 43               | 24635 - RUA TAUBATE, 133              |
| 24643 - RUA TAUBATE, 237              | 24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE       |
| 24650 - RUA TAUBATE, 284              | 24668 - RUA TAUBATE, 479              |
| 24722 - RUA TAUBATE, 524              | 24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO      |
| 24692 - RUA TAUBATE, 576              | 24691 - RUA TAUBATE, 605              |
| 49696 - RUA TAUBATE, 606FRENTE        | 24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO     |
| 24713 - RUA TAUBATE, 700              | 24717 - RUA TAUBATE, 925POÇO          |
| 587809 - RUA TAUBATE, 991             | 587810 - RUA TAUBATE, 995DERIV        |
| 24705 - RUA TAUBATE, 1016             | 24736 - RUA TAUBATE, 1025             |
| 24696 - RUA TAUBATE, 1120             | 24714 - RUA TAUBATE, 1130             |



|                                                     |                                                                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 24715 - RUA TAUBATE, 1146                           | 9048519 - RUA INGLATERRA, 1065LIG. PELA R AMIL E. LIMA ZAKIA        |
| 9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271       | 9054499 - RUA INGLATERRA, 874                                       |
| 9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95          | 9055576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 170                          |
| 9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462       | 9055878 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 437                       |
| 9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99           | 9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335                          |
| 9057599 - RUA SANTIAGO, 545                         | 9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362                              |
| 9057671 - RUA SANTIAGO, 368                         | 9057723 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 27                               |
| 9057875 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1082               | 9057926 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1134LIG. PELA JAIR JULIANO POZETTI |
| 9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600               | 9058245 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 140                          |
| 9058821 - RUA INGLATERRA, 802                       | 9058846 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 26                          |
| 9058868 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 251              | 9059230 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 594                       |
| 9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094               | 9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA                  |
| 9060280 - RUA INGLATERRA, 1126                      | 9053700 - RUA INGLATERRA, 850                                       |
| 9052407 - RUA INGLATERRA, 858                       | 9054167 - RUA INGLATERRA, 882                                       |
| 9051285 - RUA INGLATERRA, 990                       | 9050179 - RUA INGLATERRA, 1160                                      |
| 9052065 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 55DERIV 1   | 9054387 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1408                               |
| 9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50           | 9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79                           |
| 9049078 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 371          | 9050346 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 443                          |
| 9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595          | 9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639                          |
| 9054008 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 61        | 9053681 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156                       |
| 9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3 | 9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263                       |
| 9052204 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 287       | 9049780 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 446                       |
| 9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32               | 9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67                               |
| 9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106              | 9048832 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 174                              |
| 9049722 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE        | 9050281 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 238                              |
| 9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310              | 9053540 - RUA DOURADO, 91                                           |
| 9049580 - RUA DOURADO, 105FUNDOS                    | 9050220 - RUA DOURADO, 175                                          |
| 9054273 - RUA DOURADO, 175DERIV 1                   | 9053736 - RUA DOURADO, 239                                          |
| 9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338              | 9049734 - RUA SANTIAGO, 73                                          |
| 9051532 - RUA SANTIAGO, 183                         | 9050322 - RUA SANTIAGO, 352                                         |
| 9048915 - RUA SANTIAGO, 392                         | 9048554 - RUA SANTIAGO, 415                                         |
| 9049792 - RUA SANTIAGO, 437                         | 9054245 - RUA SANTIAGO, 440                                         |
| 9049210 - RUA SANTIAGO, 448                         | 9049284 - RUA SANTIAGO, 456                                         |
| 9049828 - RUA SANTIAGO, 512                         | 9049961 - RUA SANTIAGO, 528                                         |
| 9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70                    | 9053300 - RUA LUIS JORGE, 268                                       |
| 9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88          | 9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119                         |
| 9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382       | 9053351 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 602                       |
| 9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630       | 9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642                       |
| 9049251 - AV MIGUEL CALIL, 1065                     |                                                                     |

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 33/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO, EM CONCRETO ARMADO, NO VALE DA RUA OURINHOS - FUNDO DE VALE RAUL DOS PEIXES, EM CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 17/03/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 13 de março de 2023.**

**Setor de Compras.**

**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva torna pública a relação dos profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que participarão do sorteio para a composição da Subcomissão Técnica.

A escolha dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em SESSÃO PÚBLICA, conforme § 2º do art. 10 da referida lei, que será realizada no dia **29 de março de 2023 às 14h**, na seção de Licitação desta Autarquia à Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis, Catanduva - SP.

A Subcomissão Técnica será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, realizada pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

ANTONIO JONAS CORDEIRO - Publicitário

RG nº 25.010.399-0 e CPF nº 263.801.978-00

CAROLINA MAZININI LEBRON CARVALHO - Assessora Executiva II

RG nº 44.076.903-6 e CPF nº 372.633.258-88

CÍNTIA CARLA DE SOUZA TARTAGLIA - Jornalista

RG nº 47.603.543-0 e CPF nº 398.235.248-74

FERNANDA MARA DA SILVA ALBANO - Jornalista

RG nº 44.124.956-5 e CPF nº 229.813.518-50

HUMBERTO JOSÉ GONSALVO FILHO - Jornalista

RG nº 32.135.438-2 e CPF nº 218.484.278-83

KARLA SIBRO - Jornalista

RG nº 33.722.530-5 e CPF nº 290.595.708-55

KATIA MÜLLER MACHADO - Jornalista

RG nº 34.874.551-5 e CPF nº 311.302.448-06

MÁRCIA BERNARDES - Jornalista

RG nº 27.503.417-3 e CPF nº 215.034.168-95

MARIANA LACHI - Jornalista



RG nº 32.920.091-4 e CPF nº 226.215.458-90

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 34.802,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa METALÚRGICA PIRACICABA LTDA, CNPJ Nº 03.255.517/0001-10, visando à AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA E DE FLANGE CEGO, PARA SUBSTITUIR NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO - Empresa Vencedora: C M PINGO AR CONDICIONADO - ME - VALOR R\$ 108.799,00 (cento e oito mil, setecentos e noventa e nove reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICO o presente certame, em favor da empresa C M PINGO AR CONDICIONADO - ME por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA - VALOR R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES ELÉTRICA E ÓTICA (PERFILAGENS) NOS POÇOS QUE EXPLORAM OS AQUÍFEROS GUARANI E BAURU DA SAEC EM CATANDUVA-SP, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFÍSICA LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC - Empresa Vencedora: INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - VALOR R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhento reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS ELÉTRICAS PARA USO EM NOBREAKS E ELETRÔNICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que as empresas IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA e JENIFER JESSICA AZEVEDO foram desclassificadas, restando o pregão FRACASSADO ;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 14/03/2023.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

THIAGO DA SILVA BEDIN - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Convites****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROC. Nº.0000082**  
**CONVITE Nº 01/23****DATA: 10/01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra **reaberta** a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para uso da frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Catanduva até 31 de dezembro de 2023, com o limite abaixo:

| ITEM | OBJETO         | QUANTIDADE    |
|------|----------------|---------------|
| 1    | ÁLCOOL         | 10.000 LITROS |
| 2    | GASOLINA COMUM | 10.000 LITROS |

**2. – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com os serviços a serem executados onerará a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.30.00- Material de Consumo, da F.P. 01.031.0001.2.0001- Coordenação Atividades Legislativas, do exercício financeiro de 2023.

**3. – DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação iniciar-se-á após a assinatura do contrato, e seu término se dará em 31 de dezembro de 2023, sempre preservando as melhores condições de preços mais vantajosas para a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração Pública.

4.2 - O objeto deste certame destina-se aos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal e deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações do item "1", diretamente das bombas do posto fornecedor, as quais deverão estar instaladas nesta cidade de Catanduva-SP;

4.3 - As empresas proponentes deverão apresentar condições para o bom atendimento da frota de veículos.

4.4 - A fiscalização e controle do fornecimento de combustível e prestação de serviços, ficará a cargo da Contratante, através da Secretaria Geral de Administração, com designação de servidor pela Presidência da Câmara e será realizada em conjunto com um representante da Contratada.

4.5 - A empresa vencedora deverá emitir relatório dos abastecimentos ou na falta destes anexar junto à nota fiscal/fatura as requisições emitidas pela Câmara Municipal, contendo as seguintes informações: data, número da requisição, setor solicitante, número do veículo(placa ou número de patrimônio), nome do condutor, quilometragem no momento do abastecimento, quantidade de litros adquiridos, valor unitário e valor total da venda.

4.7 - A Câmara Municipal poderá exigir essas análises em dia e hora específicos, acompanhando "in loco" a realização dos testes de qualidade exigidos por Lei. O não atendimento do padrão de qualidade dos produtos objeto deste Convite, acarretará sanções e medidas legais cabíveis contra a empresa vencedora

4.8 - A empresa responderá pelos danos que o uso dos produtos que comercializa, acarretarem aos veículos da Câmara Municipal.

4.9 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.10 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

## **5. - DA ENTREGA DO ENVELOPE**

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a "Documentação" e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, na cidade de Catanduva-SP, até às **09h00m horas do dia 22/03/2023** identificados da seguinte forma:

"Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"

PROC. Nº 000082. - CONVITE Nº 02/23





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO Nº0000082 – CONVITE Nº 02/23  
À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**6. – DA DOCUMENTAÇÃO**

Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;
- 6.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS, PREVIDENCIÁRIOS e FGTS;([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))
- 6.3 – atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser compatíveis com as características do objeto desta licitação;
- 6.4 – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório(se for o caso);
- 6.5 – declaração de que a licitante concorda expressamente com todos os itens que compõe o presente edital;
- 6.6 – declaração firmada pelo titular ou representante legal da licitante de que esta não possui empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.7 – cópia integral do Contrato Social ou o Contrato Consolidado, da empresa devidamente registrado no órgão competente, bem como suas alterações.
- 6.8 – certidão e/ou certificado de registro de distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP;
- 6.9 - certidão negativa de débitos trabalhista-CNDT(Lei Federal 12.440/1- [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- 6.10 – Atestado emitido pelo INMETRO e/ou outro órgão





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

competente quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

6.11 – não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou outros documentos, em substituição àqueles exigidos neste Convite.

REFERIDOS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, PODENDO SER APRESENTADOS EM CÓPIA PARA SEREM AUTENTICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESDE QUE APRESENTEM OS ORIGINAIS PARA CONFRONTAÇÕES.

## **7. – DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 – prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação;

7.2 - No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

## **8. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão tidos como inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”;

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, será procedida a abertura do “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

**9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO**

9.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2 – O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

**10. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço. A abertura dos envelopes será no dia **22 de março de 2023, às 09,00 hs**, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando os valores levantados pela Comissão, conforme Termo de Referência;

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste edital,

10.3)- As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;

10.4)- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio na mesma sessão pública;

10.5 Decorrido o prazo recursal (artigo 109, § 6º) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitações indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal 8.666/93 (Art. 109), com as alterações posteriores.

## **12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de contratação, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração, devendo, ainda, a vencedora do certame licitatório notificar por escrito a contratante qualquer alteração no preço dos combustíveis, quando então será emitido pela Câmara Municipal o competente apostilamento.

## **13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

O faturamento e recebimento do material de que trata este Edital deverá ser feito mensalmente através de nota fiscal de prestação de serviço e a sua liquidação se dará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da aquisição, e somente após





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a certificação, por funcionário da Câmara Municipal, da correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou serviço licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada a empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara, alusivas ao objeto do presente edital.

14.4 - A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara ou, ainda, por servidor designado para esse fim e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital ou, ainda, pela Norma Brasileira de Regulamentação-NBR.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitações, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Catanduva, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9h00 às 17h00 horas.

#### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal de Catanduva.

Catanduva, em 14 de março de 2023.

  
Vereador Marquinhos Ferreira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA ....., VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada “**Contratante**”, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ....., brasileiro, casado, portador do RG nº.....-SSP-SP e do CPF nº....., residente e domiciliado à Rua Acre, 135, Catanduva-SP; e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNP/MF nº ....., com endereço à Rua ....., Parque Glória I, CEP-....., doravante denominada “**Contratada**”, representada neste ato por seu Procurador ....., residente e domiciliado à rua ..... Bairro: ....., nesta cidade de Catanduva, portador do RG nº.....e do CPF/MF nº ..... em decorrência do processo de licitação na Modalidade Convite nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustíveis para uso da frota veículos automotores pertencentes e/ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Catanduva, no período de janeiro à dezembro de 2023, até as quantidades abaixo, como segue:

| ITEM | QUANTIDADE    | OBJETO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----------|----------------|-------------|
| I    | 10.000 litros | ÁLCOOL   |                |             |
| II   | 10.000 litros | GASOLINA |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 – O valor total do presente contrato é de.....(.....) reais, conforme tabela acima, onerando a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.30.00-Material de Consumo e da F.P. 01.031.0001.2.001-Coordenação das Atividades Legislativas, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Catanduva.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO REAJUSTE**

3.1 – Não haverá reajuste de preço, exceto se para manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato, desde que devidamente comprovada e aceita pela necessidade e bases pela outra parte. Se houver redução de preço por questões de mercado, a mesma deverá ser repassada à Contratante. Em qualquer dos casos, a Câmara Municipal deverá emitir o competente apostilamento, conforme previsto no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

produtos objeto do presente serão efetuados mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de sua aquisição.

4.2 – A empresa Contratada deverá emitir notas fiscais juntando cópias e/ou originais das respectivas requisições.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – A Contratada se obriga a fornecer os produtos objeto do presente contrato, diretamente das bombas de abastecimento, as quais obrigatoriamente deverão estar instaladas neste Município, conforme as necessidades de consumo da Contratante, bem como notificar por escrito a contratante qualquer alteração no preço dos combustíveis.

5.2 – A empresa Contratada emitirá relatório mensal dos abastecimentos, contendo as seguintes informações: dia, número da requisição, setor solicitante, número do veículo(placa e nº do patrimônio), nome do condutor, quilometragem no momento do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e valor da venda.

5.3 - A Contratada responderá civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do presente Contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.4 - A Contratada arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto deste Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

5.5- A empresa Contratada obriga-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho, sendo responsável pelos equipamentos a serem usados no cumprimento do presente Contrato, inclusive os de segurança exigidos por lei.

5.6 - A Contratante poderá exigir a realização dessas análises em dia e hora específicos, acompanhando "in loco" a realização dos testes de qualidade exigidos por lei. O não atendimento dos padrões de qualidade dos produtos objeto deste Contrato acarretará sanções e medidas legais contra a empresa Contratada, sem prejuízo da rescisão da presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – A Contratante prestará à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento adequado do objeto deste contrato.

6.2 – A Contratante obriga-se a retirar o combustível diretamente na bomba da Contratada, na medida de suas necessidades, mediante requisição.

6.3 – Obriga-se ainda a Contratante a promover os pagamentos das faturas nas épocas oportunas conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização e controle do fornecimento do combustível ficará a cargo da Secretaria de Administração, através de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal e será realizado em conjunto com um representante da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

8.1– A inadimplência parcial ou total do presente Contrato pela Contratada importará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

demais alterações, e mais:

8.1.1 – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;  
8.1.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade.

8.1.3 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.2 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

8.3 – Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

8.4 – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e, consequentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.5 – Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

9.1 – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Câmara Municipal de Catanduva, em de .....de 2023.

A CONTRATANTE:

**Vereador Marquinhos Ferreira**  
Presidente da Câmara

A CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.....:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG.....:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 0000082/23                      MODALIDADE: CONVITE  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

ASSUNTO: Aquisição de combustível para a frota da Câmara Municipal.

O presente termo de referência serve para a aquisição e/ou fornecimento de combustível em atendimento as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Catanduva, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | QTD    | VL UNITÁRIO | VL TOTAL  |
|------|----------------|--------|-------------|-----------|
| 1    | Gasolina Comum | 10.000 | 5.38        | 53.800,00 |
| 2    | Etanol         | 10000  | 3.75        | 37.500,00 |

TOTAL..... 91.300,00

#### 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 – O fornecimento será efetuado em entrega diária, conforme a necessidade da Câmara Municipal;

1.2 – Os veículos deverão ser abastecidos diretamente nas bombas, sede do Contratado, em caso de postos de combustíveis, o qual deverá ter uma distância não superior a 5KM da sede da Câmara Municipal, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

#### 2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local definido na contratação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

3.3 – O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03(tres) dias o produto com irregularidades;

3.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.5 – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecederá a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

3.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 – A Contratante obriga-se a: 1) – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constante do Edital e/ou Termo de Referência, e, ainda, da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 2) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 3) – efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal/fatura/danfe, contendo: a) – data de emissão; b) – razão social da licitante vencedora, com endereço e CNPJ; c) – valor unitário; d) valor total, e, d) -especificação dos produtos adquiridos.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando for o caso).

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais, através das respectivas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

#### 6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado através de pesquisa mercadológica, realizada com empresas do ramo de atividade a ser contratada, mediante pesquisa direta com potenciais fornecedores e contratos firmados com a Administração Pública.

#### 7. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTITATIVO

7.1 – Os quantitativos foram calculados com base no histórico de consumo de combustível realizado durante os tres últimos anos legislativos, bem como de levantamento de viagens realizadas pelos senhores vereadores, conforme tabela acima discriminada.

O valor estimado da contratação será de R\$87.400,00(oitenta e sete mil e quatrocentos reais) para vigência de 12(doze) meses.



Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos próprias do Legislativo, devidamente informado nos autos.

Catanduva, em 14 de março de 2023.-



Marcos Aparecido Ferreira  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 14 de 14 de março de 2.023*****Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             |
|---------------|----------------------------------|
| 13º           | NATHALIA LONGO PASQUALATTO       |
| 14º           | JULIANA QUEIROZ TAVANTI SIMIELLI |

**Art. 2º.** Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

**Art. 3º.** Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

**Art. 4º.** O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

**Art. 5º.** Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 01/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

**Parágrafo único.** Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 14 de março de 2023.

**Silvio Cesar Sartorello**

**Presidente**

**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

| EDITAL   | EMPRESA/PROFISSIONAL                                                                      | CNPJ/CPF           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 018/2023 | <b>ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> | 40.969.617/0001-34 |
| 018/2023 | <b>CLÍNICA FINA PELE S/S</b>                                                              | 18.543.960/0001-63 |
| 018/2023 | <b>J.C MEDICINA E SAÚDE LTDA</b>                                                          | 47.044.020/0001-28 |



|          |                                               |                    |
|----------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 018/2023 | <b>FAMILY MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME</b> | 26.489.472/0001-43 |
| 018/2023 | <b>CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>            | 43.771.888/0001-79 |

Catanduva – SP, 14 de março de 2023.

### Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

| EDITAL   | SITUAÇÃO    | EMPRESA/PROFISSIONAL                         | CNPJ/CPF           | MOTIVO                                                         |
|----------|-------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| 011/2020 | HABILITADO  | <b>FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS</b> | 279.***.***-98     | O interessado atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 011/2020 | HABILITADA  | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22     | A interessada atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 025/2021 | HABILITADO  | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00     | O interessado atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 044/2021 | INABILITADA | <b>CLÍNICA MÉDICA POSSEBOM LTDA</b>          | 44.647.435/0001-06 | A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “j” do edital. |
| 052/2021 | HABILITADA  | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22     | A interessada atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 052/2021 | HABILITADO  | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00     | O interessado atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 002/2022 | HABILITADA  | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22     | A interessada atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 002/2022 | HABILITADA  | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22     | A interessada atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 051/2022 | HABILITADO  | <b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>            | 186.***.***-00     | O interessado atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 051/2022 | HABILITADA  | <b>BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO</b>          | 424.***.***-22     | A interessada atendeu todos os requisitos do edital.           |
| 051/2022 | HABILITADO  | <b>FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS</b> | 279.***.***-98     | O interessado atendeu todos os requisitos do edital.           |

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 14 de março de 2023.

Tiago Ventrone da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 [www.fafica.br](http://www.fafica.br) [secretaria@fafica.br](mailto:secretaria@fafica.br)**EDITAL Nº 010/2023****Divulgação do Resultado da Prova Objetiva do Concurso Público convocado pelo Edital nº 053/2022, para o cargo de Técnico de Informática.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 26/02/2022, para provimento no Cargo de Técnico de Informática, conforme Edital de Concurso Público 053/2022:

**1. Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| Inscrição | Nome                                | Nota | CE | LP | Mat | CG | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------|----|----|-----|----|---------------|
| 004/2023  | Vladimir Carvalho Pelucio Silva     | 46   | 21 | 5  | 10  | 10 | 1º            |
| 003/2023  | Rafael de Paulo                     | 43   | 18 | 6  | 9   | 10 | 2º            |
| 001/2023  | Jan Felipe Cuoghi Costa             | 40   | 14 | 7  | 9   | 10 | 3º            |
| 006/2023  | José Emilio Catanho da Silva Junior | 38   | 19 | 3  | 6   | 10 | 4º            |
| 007/2023  | João Wilian Pereira                 | 37   | 17 | 4  | 7   | 9  | 5º            |
| 010/2023  | Cristian Cesar Starke               | 37   | 15 | 5  | 7   | 10 | 6º            |
| 009/2023  | Tainara da Silva dos Santos         | 37   | 14 | 7  | 7   | 9  | 7º            |
| 002/2023  | Gustavo Henrique Escapa             | 36   | 15 | 4  | 8   | 9  | 8º            |
| 005/2023  | Eduardo de Souza Pires              | 36   | 14 | 5  | 8   | 9  | 9º            |
| 008/2023  | Rafael Accarini Felix dos Santos    | 35   | 14 | 4  | 7   | 10 | 10º           |
| 011/2023  | Aniely de Oliveira Silva            | 26   | 12 | 2  | 5   | 7  | -----         |

3. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

4. Os recursos deverão observar as regras que regem a matéria, especialmente o disposto no item 5 do Edital nº 053/2022.

Catanduva-SP, 14 de março de 2023.

**Paulo Roberto Veira Marques**

Diretor